

Lei nº 189/86.

EMENTA: ORÇÁ RECEITA E FIXA A DESPESA do Município de CHÁ GRANDE, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1987.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de CHÁ GRANDE, Estado de Pernambuco, para o Exercício financeiro de 1987, discriminados pelos anexos indíquantes desta Lei, ORÇA a RECEITA em Cr\$ 13.626.000,00 (treze milhões, seiscentos e vinte e seis mil cruzados) e FIXA a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será considerada mediante a anecação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|------------------------------|------------|--------------|
| 1. Receita Tributária | ----- Cr\$ | 110.000,00 |
| 2. Receita Patrimonial | ----- Cr\$ | 67.000,00 |
| 3. Transferências Correntes | ----- Cr\$ | 8.963.000,00 |
| 4. Outras Receitas Correntes | ----- Cr\$ | 226.000,00 |
| Sub-Total | ----- Cr\$ | 9.166.000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|------------------------------|------------|--------------|
| 1. Operações de Crédito | ----- Cr\$ | 3.000.000,00 |
| 2. Alienação de Bens | ----- Cr\$ | 220.000,00 |
| 3. Transferências de Capital | ----- Cr\$ | 1.000.000,00 |

| | | |
|-------------------------------|-----|---------------|
| 4- Outras Receitas de Capital | Cr# | 240.000,00 |
| sub-total | Cr# | 4.460.000,00 |
| TOTAL GERAL | Cr# | 13.626.000,00 |

Ann. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| 3.1 - Despesas de Custeio | Cr# | 7.006.000,00 |
| 3.2 - Transferências Correntes | Cr# | 725.000,00 |
| Sub-total | | 7.731.000,00 |

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

| | | |
|---------------------------------|-----|---------------|
| 4.1 - Investimentos | Cr# | 5.660.000,00 |
| 4.2 - Inversões Financeiras | Cr# | 20.000,00 |
| 4.3 - Transferências de Capital | Cr# | 115.000,00 |
| Sub-total | Cr# | 5.895.000,00 |
| TOTAL GERAL | Cr# | 13.626.000,00 |

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

| | | |
|-------------------------------------|-----|---------------|
| 01 - Legislativa | Cr# | 917.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | Cr# | 2.472.000,00 |
| 04 - Agricultura | Cr# | 220.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr# | 2.655.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | Cr# | 2.221.000,00 |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviços | Cr# | 74.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr# | 3.303.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | Cr# | 769.000,00 |
| 16 - Transporte | Cr# | 1.225.000,00 |
| TOTAL | Cr# | 13.626.000,00 |

C - DESPESA POR ÓRGÃOS

| | | |
|---|-----|------------|
| 1.0 - Poder Legislativo | Cr# | 806.000,00 |
| 2.0 - Poder Executivo | Cr# | 261.000,00 |
| 2.2 - Departamento de Administração Geral | Cr# | 176.000,00 |

| | |
|--|---------------------|
| 2.3 - Departamento de Finanças | Créd. 2.800.000,00 |
| 2.4 - Departamento de Educação e Cultura | Créd. 2.035.000,00 |
| 2.5 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social | Créd. 2.933.000,00 |
| 2.6 - Departamento de Viação e Obras Públicas | Créd. 6.615.000,00 |
| TOTAL | Créd. 13.626.000,00 |

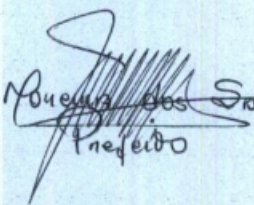
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do valor da DES-RESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 27 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1987.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chã Grande, em 27 de novembro de 1986.

Yaci  dos Santos
Prefeito